

LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 10 DE JUNHO DE 1.975.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - A elevação da padronização do pessoal efetivo da Câmara Municipal, será efetuada mensalmente.

Artigo 2º - Fica elevado em 30% a atual tabela de padronização do pessoal efetivo da Municipalidade, constante da lei 100, de 13 de setembro de 1974.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1975.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de junho de 1976 – 11º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeita